



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 3590/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Processo Administrativo Nº 138/2021

OBJETO: Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Handwritten signature

PROCESSO/ANO: 3590 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/04/2021 11:54:24
SÚMULA: OFICIO Nº 134/2021-SOLICITA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE VALORES DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DESTINO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Handwritten signature

Responsável pelo Processo

Handwritten number
3708



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Ofício N° 134/2021

Jaguariáiva, 19 de abril de 2021.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria, a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para o fornecimento do Sistema Audatex GOV, com a finalidade de acompanhamento de valores na aquisição de peças dos veículos da frota municipal.

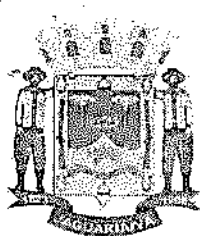
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Cristiam Schimiguel
Diretor de Departamento de Logística

Ilmo. Sr:
Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico, a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema Audatex GOV, com a finalidade de acompanhamento de descontos previstos em licitação para aquisição de peças automotivas para veículos leves e pesados utilizados na manutenção diária nos veículos da frota municipal, visando também a gestão efetiva dos recursos utilizados nas manutenções realizadas diariamente com frota.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Suprimentos e Manutenção, notadamente com o objetivo de prover adequado serviço, dentro dos limites das necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos: a) Lei nº 8.666/1993; b) Lei nº 10.520/2002; c) Decreto nº 5.450/2005-d) Decreto Nº 7.892/2013 e) Decreto nº 10.024/2019 f) Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG; g) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é o (fornecimento de peças e materiais para veículos pesados, máquinas e equipamentos do setor identificado abaixo:)

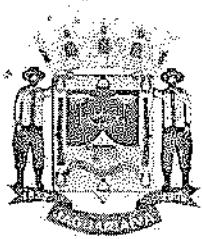
Departamento de Logística			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV	Unid	1

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº

Página: 1/7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.12. Trata-se de fornecimento e implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV por empresa apta com prerrogativa legal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do serviço, levou-se em conta a necessidade do monitoramento dos valores gastos na manutenção diária dos veículos e maquinários que sofrem desgaste de peças essenciais para o bom funcionamento, em que pese não comprometer a eficiência na execução dos trabalhos internos da administração.

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do serviço disponível no mercado de modo a possibilitar a análise e a comparação de dados.

4.3. A licença requisitada para o momento mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da demanda.

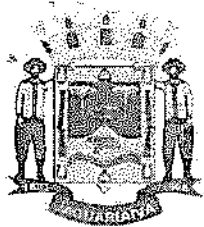
4.4. A aquisição da licença do Sistema Audatex GOV também se justifica pelo não comprometimento da eficiência na execução dos trabalhos por insuficiência de recursos essenciais à execução comum de trabalhos administrativos.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão será determinada pelo Departamento de Compras, a fim de preservar a economicidade e a agilidade na implementação do Sistema Audatex GOV, dentro dos limites permitidos por lei.

Página: 2/7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400.
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Em se tratando do fornecimento de sistema específico utilizada como parâmetro no desconto em fornecimento de peças e exclusivamente fornecido pela empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, o preço foi estimado através de proposta comercial da empresa.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I – Controle no desconto previsto em licitação para fornecimento de peças automotivas, visando o controle dos valores cobrados no fornecimento das peças;
- II – Acompanhar os gastos na manutenção diária dos veículos da frota municipal.

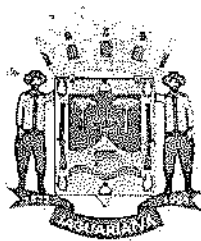
9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS

Página: 3/7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

006
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

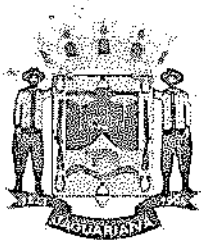
FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 - Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	DEP. LOGÍSTICA	
Risco 2 - Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	DEP. LOGÍSTICA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1.	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Cristiam Schimiguel	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2.	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristiam Schimiguel	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.

Página: 4/7





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

007.
Sair

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

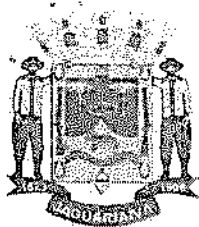
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Cristiam Schimiguel	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas
---	--	------------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------	---





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535- 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento do Sistema Audatex GOV.

2) DA JUSTIFICATIVA

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

b) A empresa será contratada para fornecer um sistema de preços de peças automotivas com a finalidade de acompanhamento de descontos previstos em licitação para aquisição de peças automotivas para veículos leves e pesados utilizados na manutenção diária nos veículos da frota municipal, visando também a gestão efetiva dos recursos utilizados nas manutenções realizadas diariamente com frota. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, levando também em consideração a crescente demanda de suas atribuições.

3) DO VALOR ESTIMADO

Valor médio estimado de R\$ 7.998,00.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV	Unid	1

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto.

6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

De acordo com as necessidades.

7) DO FRETE

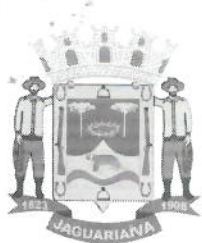
Será definido conforme demanda.

8) DAS AMOSTRAS

Não pertinente.

Página: 6/7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

001.
Sur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

9) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo para entrega dos Serviços será de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10) LOCAL DE ENTREGA

Rua Salomão Félix da Silva, s/n – Complexo Matarazzo – Jaguariaíva - PR

11) FISCAL DO CONTRATO

Cristiam Schimiguel – Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

Jaguariaíva, 20 de abril de 2021.



Cristiam Schimiguel
Diretor de Departamento de Logística



010.
Sau

Audatex Brasil Serviços Ltda.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And. Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
05804-900 São Paulo – SP - Brasil
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

São Paulo, 19 de abril de 2021

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV	7.998,00	7.998,00

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.998,00

Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.

Valor líquido da proposta já com desconto e todos os impostos inclusos: R\$ 7.998,00

IV – Validade dessa proposta: 30 dias;

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

Valdenir Silva

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855

comercial.pr@audatex.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR		TELEFONE (11) 4861-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 11:16:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO

AO

(GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ)

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 09 de março de 2021.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (1S.)

DCL- 132/2021

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 16/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento: Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência: DCL - 132 2021
Situação: Vigente / Ativo
Data de Criação: 09/03/2021
Validade: 09/03/2021 até 09/06/2021
Hash Code do Documento: E4C9AEC9E3E1D0E15F9CA051C6009D698E413E905CF22938179891B6B8D2DA58

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pasclos	107.265.858-58
Ação: Assinado em 11/03/2021 18:15:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE	IP: 179.111.208.44
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko	
Localização	
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcio Pina de Sá	176.168.108-70
Ação: Assinado em 09/03/2021 18:15:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F1806053B9365	IP: 179.100.126.13
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante	CPF
Mariana Andrade de Oliveira	701.949.471-49
Ação: Assinado em 16/03/2021 19:08:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 179.251.100.224
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

014
Juv

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YKQJK-WU968-F50TD-WZWKO



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualISign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código YKQJK-WU968-F50TD-WZWKO

Boletim de Veículos

Atualização Mensal

Fevereiro/2021

 Veículos Passageiros

AUDI

MODELO

Q3 Sportback RS 2.5 TFSI Gasolina Automático 2019
 Q3 Sportback RS 2.5 TFSI Gasolina Automático 2020
 Q3 Sportback RS 2.5 TFSI Gasolina Automático 2021

BMW

MODELO

i8 Roadster 1.5 Gasolina Automático 2019
 i8 Roadster 1.5 Gasolina Automático 2020
 i8 Coupe 1.5 Gasolina Automático 2020
 i3 Rex Full Híbrido Automático 2020
 i3 Rex Full Híbrido Automático 2021
 Série 8 M850i xDrive 4.4 Gasolina Automático 2020
 Série 8 M850i xDrive 4.4 Gasolina Automático 2021

FIAT

MODELO

Florino STD 1.4 Flex Manual 2021
 Florino Hard Working 1.4 Flex Manual 2021
 Cronos STD 1.8 Flex Automático 2020
 Cronos STD 1.3 Flex Manual 2021
 Cronos Drive 1.8 Flex Automático 2021
 Cronos Drive 1.3 Flex Manual 2021
 Cronos S-Design 1.3 Flex Manual 2021
 Cronos Precision 1.8 Flex Automático 2021
 Cronos HGT 1.8 Flex Automático 2021
 Grand Siena Attractive 1.4 Flex Manual 2021
 Grand Siena Attractive 1.0 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Endurance CD 1.4 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Endurance CS 1.4 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Freedom CD 1.3 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Freedom CS 1.3 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Opening Edition CD 1.3 Flex Manual 2021
 Strada Fase V Volcano CD 1.3 Flex Manual 2021

HYUNDAI

MODELO

IX35 GL 2.0 Flex Automático 2020
 IX35 GLS 2.0 Flex Automático 2020
 IX35 STD 2.0 Flex Automático 2020
 Creta Attitude 1.6 Flex Manual 2020
 Creta Attitude 1.6 Flex Manual 2021
 Creta Attitude 1.6 Flex Automático 2020
 Creta Attitude 1.6 Flex Automático 2021
 Creta Prestige 2.0 Flex Automático 2020
 Creta Prestige 2.0 Flex Automático 2021
 Creta 1 Million 1.6 Flex Automático 2020
 Creta Sport 2.0 Flex Automático 2020
 Creta Prestige 2.0 Flex Automático 2020
 Creta Prestige 2.0 Flex Automático 2021
 Creta Pulse Plus 1.6 Flex Automático 2020
 Creta Pulse Plus 1.6 Flex Automático 2021
 Creta Smart 1.6 Flex Automático 2020
 Creta Smart 1.6 Flex Automático 2021
 Creta Lauch Edition 1.6 Flex Automático 2020

LEXUS

MODELO

RX 350 F-Sport 3.5 Gasolina Automático 2017
 RX 350 F-Sport 3.5 Gasolina Automático 2018
 RX 350 F-Sport 3.5 Gasolina Automático 2019
 RX 350 STD 3.5 Gasolina Automático 2017
 RX 350 STD 3.5 Gasolina Automático 2018
 RX 350 STD 3.5 Gasolina Automático 2019

NISSAN

MODELO

Novo Versa Sense 1.6 Flex Manual 2021
 Novo Versa Sense 1.6 Flex Automático 2021
 Novo Versa Advance 1.6 Flex Automático 2021
 Novo Versa Exclusive 1.6 Flex Automático 2021

 Veículos Utilitários

CITROEN


MODELO

Jumpér Furgão 2.0 Diesel Manual 2018
 Jumper Minibus 2.0 Diesel Manual 2018

PEUGEOT

MODELO

Expert Furgão 1.6 Diesel Manual 2019
 Expert Furgão 1.6 Diesel Manual 2020
 Expert Furgão Pack 1.6 Diesel Manual 2019
 Expert Furgão Pack 1.6 Diesel Manual 2020
 Expert Minibus 1.6 Diesel Manual 2019
 Expert Minibus 1.6 Diesel Manual 2020

 Motos

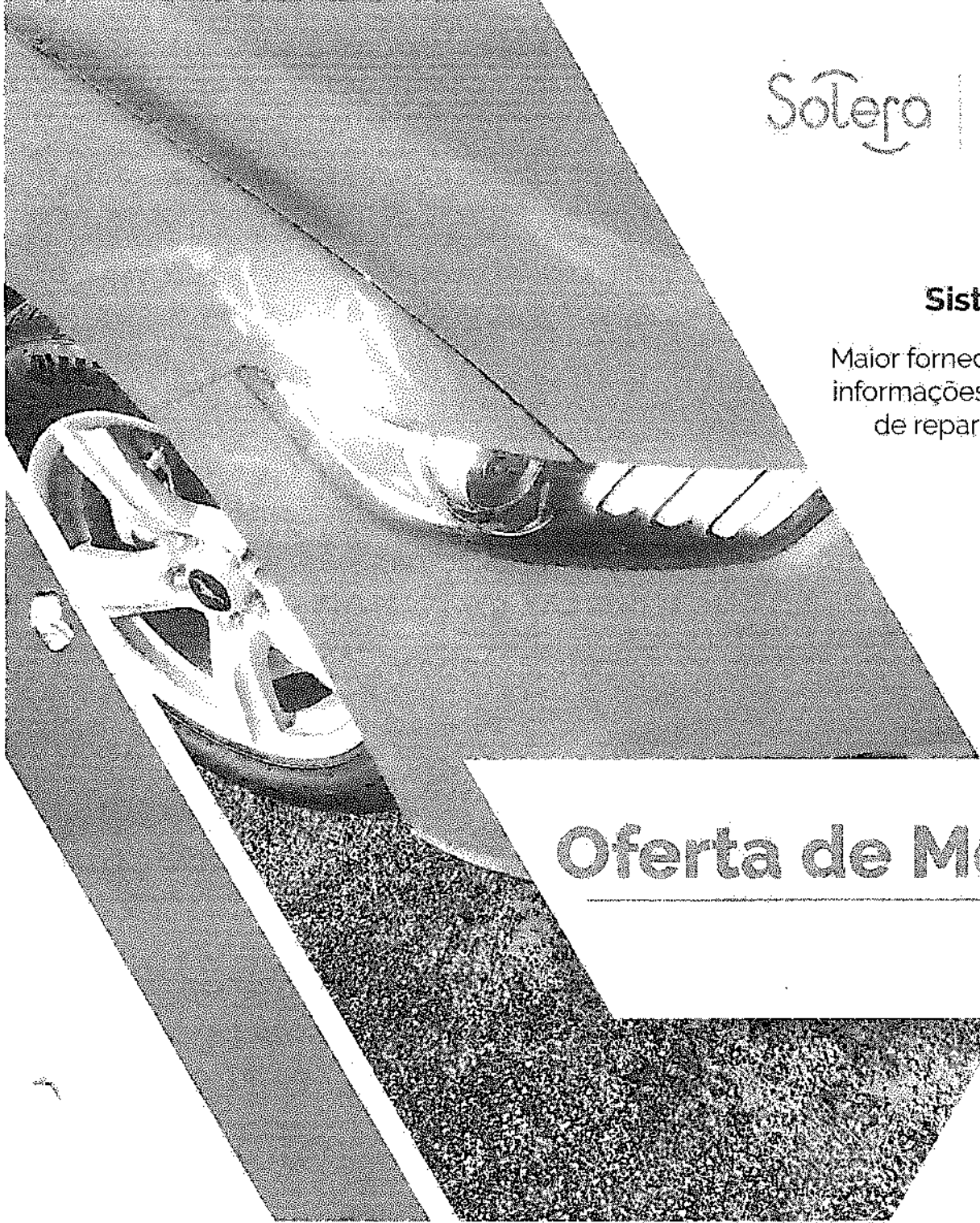
HONDA

MODELO

CG 160 Cargo 160cc Gasolina 2021
 CG 160 Fan 160cc Gasolina 2021
 CG 160 Start 160cc Gasolina 2021
 CG 160 Titan 160cc Gasolina 2021
 Africa Twin CRF 1000L ABS Gasolina 2019
 Africa Twin CRF 1000L ABS Gasolina 2020


Sistema Audatex

Maior fornecedor mundial de informações para o mercado de reparação automotiva.




Oferta de Modelos


Solera Brasil


Veículos Passageiros
 Fabricantes: **32**
 Modelos disponíveis: **7575**

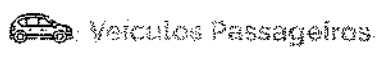

Veículos Utilitários
 Fabricantes: **48**
 Modelos disponíveis: **1314**


Caminhões
 Fabricantes: **7**
 Modelos disponíveis: **1467**


Motos
 Fabricantes: **5**
 Modelos disponíveis: **1459**


Ônibus
 Fabricantes: **2**
 Modelos disponíveis: **8**

014
Spar



ALFA ROMEO

Modelo
145
147
155
156
164
166
SPIDER

AUDI

Modelo	
A1	(11 - 15)
A1	(16 -)
A3	(97 - 06)
A3	(07 - 08)
A3	(09 - 12)
A3	(13 -)
A3	(16 -)
A3	(17 -)
A3 CABRIO	(15 - 16)
A3 SEDAN	(14 - 16)
A3 SEDAN	(17 -)
A4	(95 - 00)
A4	(01 - 05)
A4	(05 - 08)
A4	(08 - 09)
A4	(10 - 12)
A4	(12 - 14)
A4	(15 - 15)
A4	(16 -)
A4 CABRIO	
A5	(09 - 11)
A5	(12 - 14)
A5	(15 -)
A5 SPORTBACK	(16 - 12)
A5 SPORTBACK	(12 - 17)
A5 SPORTBACK	(18 -)
A6	(02 - 05)
A6	(05 - 08)
A6	(09 - 11)
A6	(12 - 14)
A6	(15 - 18)
A6	(20 -)
A6 ALLROAD	(01 - 05)
A6 AVANT	(13 -)
A7	
A7 SPORTBACK	(15 - 18)
A7 SPORTBACK	(20 -)
A8	(03 - 10)
A8	(11 - 14)
A8	(95 - 02)
A8	(14 -)
e-tron	
Q3	(13 - 15)
Q3	(16 -)
Q3 SPORTBACK	(19 -)
Q5	(09 - 12)
Q5	(13 - 17)
Q5	(18 -)
Q7	(07 - 12)
Q7	(12 -)
Q8	
RS3	(18 -)
RS4	
R8	(10 - 15)
R8	(16 -)
S3/RS3	(15 - 16)
S7/RS7 Sportback	
TT	(07 - 14)
TT	(15 -)
TT	(99 - 06)

BMW

Modelo	
i3	
i8	
M3 SEDAN	(15 -)
M4 Coupé	
M4 Coupé	(19 -)
SÉRIE 1	(05 - 12)
SÉRIE 1	(12 - 15)
SÉRIE 1	(16 -)
SÉRIE 1	(20 -)
SÉRIE 2 Coupé	(14 -)
SÉRIE 2 Act. Tourer	
SÉRIE 2 Gran Coupé	(21 -)
SÉRIE 3	(91 - 98)
SÉRIE 3	(99 - 05)
SÉRIE 3	(06 - 08)
SÉRIE 3	(09 - 12)
SÉRIE 3	(13 - 15)
SÉRIE 3	(16 -)
SÉRIE 3	(19 -)
SÉRIE 3 Cabrio	(07 -)
SÉRIE 3 CC	(00 - 06)
SÉRIE 3 COMPACT	
SÉRIE 3 Coupé	(07 -)
SÉRIE 3 GT	(14 - 16)
SÉRIE 3 GT	(17 -)
SÉRIE 4 Coupé	(14 -)
SÉRIE 4	(15 - 16)
SÉRIE 4	(17 -)
SÉRIE 5	(96 - 03)
SÉRIE 5	(04 - 07)
SÉRIE 5	(08 - 10)
SÉRIE 5	(10 - 13)
SÉRIE 5	(14 - 16)
SÉRIE 5 GT	(10 - 12)
SÉRIE 6	
SÉRIE 6 Coupé	
SÉRIE 6 Gran Coupé	
SÉRIE 7	(94 - 01)
SÉRIE 7	(02 - 08)
SÉRIE 7	(09 - 15)
SÉRIE 7	(16 -)
SÉRIE 7	(19 -)
SÉRIE 8	
X1	(10 - 15)
X1	(16 -)
X2	
X3	(04 - 10)
X3	(11 - 17)
X3	(18 -)
X4	(15 - 18)
X5	(00 - 06)
X5	(07 - 13)
X5	(14 - 18)
X5	(19 -)
X6	(08 - 14)
X6	(15 - 19)
X6	(20 -)
Z3	
Z4	(03 - 09)
Z4	(10 -)

CHRYSLER

Modelo	
300C	
300M	
GRAND CARAVAN	
NEON	(95 - 99)
NEON	(00 - 04)
PT CRUISER	
SEBRING	
STRATUS	
TOWN & COUNTRY	

CHERY

Modelo	
CELER	(13 - 15)
CIELO	
FACE	
NEW QQ	
QQ	
TIGGO	

CITROEN

Modelo	
AIRCROSS / C3 PICASSO	
C3	(03 - 12)
C3	(13 -)
C4	
C4 CACTUS	
C4 LOUNGE	
C4 PALLAS	
C4 PICASSO	(09 - 13)
C4 PICASSO	(16 -)
C5	(01 - 04)
C5	(05 - 08)
C5	(09 -)
C6	
C8	
DS3	(12 - 14)
DS3	(15 -)
DS4	
DS5	
XANTIA	
XSARA	(98 - 00)
XSARA	(01 - 04)
XSARA BREAK	
XSARA PICASSO	(07 -)

DAIHATSU


Modelo	
TERIOS	

DODGE

Modelo	
DURANGO	
JOURNEY	

 Veículos Passageiros

FIAT		FORD		GM	
MODELO		MODELO		MODELO	
500	(10 - 11)	BELINA		AGILE	
500	(12 -)	CORCEL		ASTRA	(95)
500 CABRIO	(13 -)	DEL REY		ASTRA	(99 - 11)
ARGO		ECOSPORT	(03 - 07)	BLAZER	(96 - 00)
BRAVA		ECOSPORT	(08 - 12)	BLAZER	(01 - 08)
BRAVO	(11 - 14)	ECOSPORT	(13 -)	BLAZER	(09 -)
BRAVO	(16 -)	EDGE		BONANZA	
COUPÉ		ESCORT	(84 - 86)	C-20	
CRONOS		ESCORT	(87 - 92)	CALIBRA	
DOBLO	(02 - 09)	ESCORT	(93 - 96)	CAMARO	(11 - 13)
DOBLO	(10 -)	ESCORT	(97 - 03)	CAMARO	(17 -)
ELBA		ESCORT SEDAN	(97 -)	CAPTIVA	
FREEMONT		ESCORT WAGON	(97 -)	CARAVAN	
GRAND SIENA		EXPLORER	(93 - 01)	CELTA	(01 - 06)
IDEA	(06 - 10)	EXPLORER	(05 -)	CELTA	(07 -)
IDEA	(11 -)	FIESTA	(95 -)	CHEVETTE	
LINEA	(09 - 14)	FIESTA	(96 - 07)	CHEVY	
LINEA	(15 -)	FIESTA	(02 - 07)	CLASSIC	(11 -)
MARÉA		FIESTA	(08 - 10)	COBALT	
MARÉA WEEKEND		FIESTA	(11 -)	CORSA	(94 - 02)
MOBI		FIESTA	(01 - 09)	CORSA	(02 - 12)
PALIO	(96 - 02)	FOCUS	(09 - 13)	CORSA PICK-UP	
PALIO	(01 - 06)	FOCUS	(14 -)	CORSA SEDAN	(96 - 10)
PALIO	(12 -)	FUSION	(06 - 12)	CORSA WAGON	
PALIO FASE II		FUSION	(13 -)	CRUZE	(12 - 16)
PALIO FASE III		KA	(97 - 07)	CRUZE	(17 -)
PALIO WEEK	(97 - 00)	KA	(08 - 13)	CRUZE SPORT 6	(12 - 16)
PALIO WEEK	(01 - 04)	KA	(15 -)	D-20	
PALIO WEEK	(05 - 08)	MONDEO HATCH	(94 - 96)	GMC	
PALIO WEEK	(09 - 12)	MONDEO SEDAN	(94 - 96)	IPANEMA	
PALIO WEEK	(13 -)	MONDEO SEDAN	(97 - 01)	KADETT	
PRÊMIO		MONDEO SEDAN	(02 - 06)	MALIBU	
PUNTO	(08 - 12)	MONDEO WAGON	(94 - 96)	MARAJÓ	
PUNTO	(13 -)	MONDEO WAGON	(97 - 99)	MERIVA	
SIENA	(98 - 00)	MUSTANG	(18 -)	MONTANA	(04 - 11)
SIENA	(01 - 06)	NEW FIESTA	(11 - 13)	MONTANA	(11 -)
SIENA FASE II		NEW FIESTA	(14 -)	MONZA	(85 - 90)
SIENA FASE III		ROYALE		MONZA	(91 - 96)
SIENA FASE IV		SCALA		OMEGA	(93 - 98)
STILO	(03 - 07)	SÉRIE F	(15 -)	OMEGA	(99 -)
STILO	(08 -)	VERONA	(90 - 92)	ONIX	(20 -)
TEMPRA		VERONA	(93 - 96)	ONIX/JOY	(13 -)
TEMPRA SW		VERSAILLES		ONIX PLUS	
TIPO				OPALA	
UNO	(85 - 90)			PRISMA	(07 - 12)
UNO	(91 - 04)			PRISMA/JOY PLUS	(13 -)
UNO	(10 - 15)			S-10	(95 - 00)
UNO	(15 -)			S-10	(01 - 08)
UNO MILLE	(91 - 96)			S-10	(09 - 11)
UNO MILLE	(97 - 04)			S-10	(12 -)
UNO MILLE	(04 - 13)			SILVERADO	
				SILVERADO GR BLAZER	
				SÓNIC	
				SPACE VAN	
				SPIN	
				SUPREMA	
				TIGRA	
				TRACKER	(01 - 09)
				TRACKER	(14 -)
				TRAFIC	
				TRAILBLAZER	
				VECTRA	(94 - 96)
				VECTRA	(97 - 05)
				VECTRA	(06 -)
				VECTRA GT	
				VERANEJO	
				ZAFIRA	

 Veículos Passageiros

MERCEDES-BENZ

MINI

PEUGEOT

MODELO

MODELO

MODELO

AMG GT	
C SPORTCOUPE	
CL	(01 - 05)
CL	(08 - 11)
CLA	(14 - 16)
CLA	(17 - 19)
CLA	(20 -)
CLASSE A	(99 - 05)
CLASSE A	(06 - 08)
CLASSE A	(13 - 16)
CLASSE A	(16 - 18)
CLASSE A	(19 -)
CLASSE A SEDAN	
CLASSE B	(06 - 11)
CLASSE B	(12 - 15)
CLASSE B	(15 -)
CLASSE C	(94 - 00)
CLASSE C	(01 - 07)
CLASSE C	(08 - 11)
CLASSE C	(12 - 15)
CLASSE C	(15 - 18)
CLASSE C	(19 -)
CLASSE C COUPÉ	(11 - 16)
CLASSE C COUPÉ	(16 - 18)
CLASSE C COUPÉ	(19 -)
CLASSE C ESTATE	(15 -)
CLASSE C TOUR	(12 - 14)
CLASSE E	(96 - 03)
CLASSE E	(03 - 09)
CLASSE E	(10 - 13)
CLASSE E	(14 - 16)
CLASSE E CABRIO	(10 - 13)
CLASSE E CABRIO	(14 -)
CLASSE E COUPÉ	(10 - 13)
CLASSE E COUPÉ	(14 -)
CLASSE E TOURING	
CLASSE G	(16 - 18)
CLASSE G	(19 -)
CLASSE GLC COUPÉ	
CLASSE GLK	
CLASSE M	(98 - 05)
CLASSE M	(06 - 10)
CLASSE ML	(12 - 15)
CLASSE R	(06 -)
CLASSE S	(99 - 05)
CLASSE S	(06 - 09)
CLASSE S	(14 - 17)
CLASSE S COUPÉ	(14 -)
CLASSE SL	(13 - 16)
CLC	(09 - 11)
CLK	(98 - 02)
CLK	(03 -)
CLS	(06 - 10)
CLS COUPÉ	(11 - 14)
CLS COUPÉ	(15 - 18)
CLS COUPÉ	(19 -)
CLS Shooting Brake	
EQC	
GL	(08 - 12)
GLA	
GLB	
GLC	(16 -)
GLC COUPÉ	(17 -)
GLC COUPÉ	(20 -)
GLE COUPÉ	
MB 180-D	
SL	
SLK	(96 - 04)
SLK	(05 - 08)
SLK	(12 -)

COOPER	(09 - 10)
COOPER	(11 - 13)
COOPER 3P	(14 -)
COOPER 5P	(15 -)
COOPER CABRIO	
COOPER CLUBMAN II	
COOPER CLUBMAN III	
COOPER S E	
COUNTRYMAN	(11 - 16)
COUNTRYMAN	(17 -)
PACEMAN	

106	
206	
206 SW	
207	
208	
208	(21 -)
2008	
3008	(11 - 16)
3008	(18 -)
306 3P	
306 5P	
306 BREAK	
306 CABRIOLET	
306 SEDAN	
307 CC	(04 - 06)
307 CC	(07 -)
307 HATCH	(01 - 06)
307 HATCH	(07 -)
307 SEDAN	(07 -)
307 WAGON	(03 - 06)
307 WAGON	(07 -)
308	
308 CC	
406	(97 - 99)
406	(00 -)
407	
408	
508	(12 - 14)
5008	
806	
807	
RCZ	

MITSUBISHI

MODELO

AIRTREK	
ASX	(11 - 16)
ASX	(16 -)
ECLIPSE	
ECLIPSE CROSS	
GALANT	(92 - 96)
GALANT	(97 - 03)
GRANDIS	
L200 TRITON SPORT	
LANCER	
OUTLANDER	(08 - 13)
OUTLANDER	(14 - 15)
OUTLANDER	(16 -)
PAJERO	(93 - 97)
PAJERO	(98 - 99)
PAJERO DAKAR	
PAJERO FULL	(00 - 07)
PAJERO FULL	(08 -)
PAJERO iO	
PAJERO SPORT	(99 - 06)
PAJERO SPORT	(06 - 11)
PAJERO SPORT	(19 -)
PAJERO TR4	(03 - 09)
PAJERO TR4	(09 -)
SPACE WAGON	

PORSCHE

MODELO

911	(98 - 05)
911	(05 - 12)
911	(13 - 16)
911	(17 - 19)
911	(20 -)
918 SPYDER	
718 BOXSTER	(17 -)
718 CAYMAN	(17 -)
BOXSTER	(97 - 04)
BOXSTER	(05 - 11)
BOXSTER	(12 - 16)
CAYENNE	(03 - 10)
CAYENNE	(19 -)
CAYENNE	(11 - 18)
CAYENNE COUPE	(20 -)
CAYMAN	(06 - 12)
CAYMAN	(13 - 16)
MACAN	(14 - 18)
MACAN	(19 -)
PANAMERA	(10 - 16)
PANAMERA	(17 -)
PANAMERA SPORT TURISMO	
TAYCAN	

NISSAN

MODELO

350Z	
370Z	
ALTIMA	
FRONTIER II	(09 - 16)
GT-R	
KICKS	
LEAF	
LIVINA	
MARCH	
MARCH II	
MAXIMA	
MURANO	
NOVO VERSA	(21 -)
PATHFINDER	(96 - 05)
PATHFINDER	(06 -)
SENTRA	(05 - 07)
SENTRA	(08 - 13)
SENTRA	(14 -)
TIIDA	
VERSA	(16 -)
X-TERRA	
X-TRAIL	
X-TRAIL II	

VOLKSWAGEN

Modelo

APOLLO	
BORA	(01 - 07)
BORA	(08 -)
BRASILIA	
CC	
EOS	
FOX	(04 - 10)
FOX	(10 - 14)
FOX	(15 -)
FUSCA	(93 - 96)
FUSCA	(13 -)
GOL	(84 - 96)
GOL II Geração	
GOL III Geração	
GOL IV Geração	
GOL V Geração	
GOL VI Geração	
GOL VII / Voyage	
GOLF	(95 - 98)
GOLF	(99 - 07)
GOLF	(07 - 14)
GOLF	(14 -)
GOLF	(16 -)
JETTA SEDAN	(07 - 10)
JETTA SEDAN	(11 - 14)
JETTA SEDAN	(15 - 18)
JETTA SEDAN	(18 -)
JETTA VARIANT	(08 - 09)
JETTA VARIANT	(10 - 13)
LOGUS	
NEW BEETLE	
PARATI	(85 - 95)
PARATI II Geração	
PARATI III Geração	
PARATI IV Geração	
PASSAT	(74 - 89)
PASSAT	(95 - 97)
PASSAT	(98 - 01)
PASSAT	(02 - 05)
PASSAT	(06 - 10)
PASSAT	(11 - 15)
PASSAT	(16 -)
PASSAT CC	(09 -)
POINTER	
POLO	(97 - 00)
POLO	(01 - 02)
POLO	(03 - 06)
POLO	(07 -)
POLO	(18 -)
QUANTUM	(86 - 91)
QUANTUM	(92 - 98)
QUANTUM	(99 - 02)
SANTANA	(85 - 91)
SANTANA	(91 - 98)
SANTANA	(99 -)
SPACEFOX	(06 - 10)
SPACEFOX	(10 - 14)
SPACEFOX	(15 -)
T-CROSS	
TIGUAN	(09 - 11)
TIGUAN	(12 - 17)
TIGUAN ALLSPACE	
TOUAREG	(04 - 06)
TOUAREG	(07 - 09)
TOUAREG	(10 - 14)
TOUAREG	(15 -)
UPI	
VARIANT	(95 - 97)
VARIANT	(98 - 01)
VARIANT	(02 - 05)
VARIANT	(06 -)
VIRTUS	
VOYAGE	(84 - 96)
VOYAGE	(09 - 12)
VOYAGE	(13 -)

023
Sun

Solera | Audatex

Veículos Utilitários

ASIA		IVECO		PEUGEOT	
MODELO		MODELO		MODELO	
TOPIC		DAILY	(97 - 07)	BOXER	(02 -)
TOWNER		DAILY	(08 - 12)	BOXER	(99 - 01)
		DAILY ÉCOLINE	(12 -)	EXPERT	
				HÖGGAR	
				PARTNER	(10 -)
				PARTNER	(99 - 09)
CITROEN		KIA		SEAT	
MODELO		MODELO		MODELO	
BERLINGO	(98 - 06)	BESTA	(93 - 98)		
BERLINGO	(18 -)	BESTA	(98 - 01)		
JUMPER		BESTA	(05 -)		
JUMPY		BONGO	(98 - 04)		
		BONGO	(05 -)		
DODGE		LAND ROVER		TOYOTA	
MODELO		MODELO		MODELO	
DAKOTA		DEFENDER PUP	(96 - 06)	HILUX	(92 - 96)
RAM	(94 - 06)	DEFENDER PUP	(07 -)	HILUX	(97 - 01)
RAM	(12 -)			HILUX	(02 - 05)
				HILUX	(06 - 08)
				HILUX	(09 - 11)
				HILUX	(12 - 15)
				HILUX	(16 -)
				HILUX SW4	(92 - 95)
				HILUX SW4	(96 - 02)
				HILUX SW4	(06 - 08)
				HILUX SW4	(09 - 11)
				HILUX SW4	(12 - 15)
				HILUX SW4	(16 -)
FIAT		MERCEDES-BENZ		VOLKSVAGEN	
MODELO		MODELO		MODELO	
DUCATO	(06 -)	SPRINTER 310 D		AMAROK	(10 - 16)
DUCATO	(98 - 05)	SPRINTER 311 CDI		AMAROK	(17 -)
DUCATO	(18 -)	SPRINTER 312 D		CARAVELLE	
FIORINO	(04 - 13)	SPRINTER 313 CDI		EUROVAN	
FIORINO	(14 -)	SPRINTER 412 D		KOMBI	(85 - 97)
FIORINO	(88 - 03)	SPRINTER 413 CDI		KOMBI	(97 -)
STRADA	(02 - 05)	SPRINTER 415 CDI		SAVEIRO	(85 - 97)
STRADA	(99 - 02)	SPRINTER 515 CDI		SAVEIRO II Geração	
STRADA FASE II		VITO		SAVEIRO III Geração	
STRADA FASE III				SAVEIRO IV Geração	
STRADA FASE IV				SAVEIRO V Geração	
STRADA FASE V	(21 -)			SAVEIRO VI Geração	
TORO				SAVEIRO VII Geração	
				VAN	
FORD		MITSUBISHI			
MODELO		MODELO			
COURIER	(93 - 98)	L-200			
F-1000	(06 -)	L-200 OUTDOOR			
F-250	(99 - 05)	L-200 SPORT			
F-250	(15 -)	L-200 TRITON			
SÉRIE F	(99 - 12)	L-300			
PAMPA	(05 - 09)				
RANGER	(94 - 97)				
RANGER	(98 - 04)				
RANGER	(10 - 12)				
RANGER	(13 -)				
RANGER					
TRANSIT					
HYUNDAI		NISSAN			
MODELO		MODELO			
HR		FRONTIER	(98 - 08)		
H1 STAREX		FRONTIER II	(07 - 08)		
		FRONTIER II	(09 -)		

025.
Saw



SCANIA

VOLKSWAGEN

MODELO	
LINHA P/G/R - 4x#/6x#	(10 -)
LINHA P/G/R - 8x#	(10 -)
G380	(08 -)
G420	(08 -)
G440	(08 -)
G470	(08 -)
P114	
P124	
P230	(04 - 07)
P230	(09 -)
P270	(04 - 07)
P270	(08 - 11)
P310	(04 - 07)
P310	(08 - 09)
P330	(04 - 07)
P340	(04 - 07)
P340	(08 - 11)
P360	(04 - 07)
P360	(12 -)
P360	(12 -)
P400	(04 - 07)
P420	(04 - 07)
P420	(08 - 11)
P93	
P94	
R113	
R114	
R124	
R330	(04 - 07)
R360	(04 - 07)
R380	(04 - 07)
R400	(04 - 07)
R420	(04 - 07)
R420	(08 -)
R440	(08 -)
R470	(08 -)
R480	(04 - 07)
R500	(08 -)
T113	
T114	
T124	
T330	(04 - 07)
T360	(04 - 07)
T400	(04 - 07)
T420	(04 - 07)

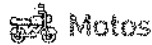
MODELO	
5	
7	
8	
9	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
23	
24	
26	
31	
35	
40	
CONSTELLATION	(11 -)
CONSTELLATION	(12 -)
DELIVERY	(12 - 19)
L	
NOVO DELIVERY	(17 -)
WORKER	(12 -)

INTERNATIONAL

MODELO	
9800i	
DURASTAR 4400	

VOLVO

MODELO	
FH 12	
NH 12	
NL10	
NL10 EDC	
NL10 EDC GOLD	
NL12	
NL12 EDC	
NL12 EDC GOLD	



BMW

MODELO	
C 600/ C 650	
G 310	
G 650 GS	
G 650 X	
F	(94 - 07)
F 800	
K 1200	
K 1300	
K 1600	
R 1200 GS	
R 1200 R/RT	
R 1200 Nine T	
S 1000	
X4	(19 -)

KAWASAKI

MODELO	
ER-6n	
KX 250 F	
NINJA 1000	
NINJA 250R	
NINJA 300	
NINJA H2	(09 -)
NINJA ZX	(95 - 08)
VERSYS 650	(10 - 14)
VERSYS 650	(15 -)
VERSYS 1000	
VERSYS 1000 ABS	
VULCAN/ VN	
Z 650	
Z 900	
Z 800	
Z 1000	

HARLEY DAVIDSON

MODELO	
DYNA	
SOFTAIL	
TOURING	

SUZUKI

MODELO	
BANDIT/ GS500E	
BURGMAN	(05 - 10)
BURGMAN	(12 -)
BURGMAN AN 400	
DL 650	(09 - 11)
GSX-F	
GSX-R	(91 - 09)
GSX-R	(05 - 09)
GSX-R	(09 - 16)
GSX 1300 R	(99 -)
INTRUDER	(06 -)
SFV 650	
YES	(05 -)
YES	(05 - 07)
YES	(08 - 11)
YES	(11 -)

HONDA

MODELO	
BIZ	(98 - 05)
BIZ	(06 -)
CB 1000R	
CB 300/TWISTER 250	
CB 500/600F/1300	
CB/CBR 500	(13 -)
CBR 1000RR	
CBR	(91 - 06)
CBR	(04 -)
CBR 250R	
CBR 500R	
CBX 250	
CG	(95 - 06)
CG	(07 - 08)
CG	(09 -)
CG 150	(07 - 14)
CG 150	(15 -)
CG 160	
CRF 230	
CRF 1000L AFRICA TWIN	
CTX 700N	
ELITE 125	
GOLD WING	
HORNET	
LEAD 110	
NIC 700/750	
NX 400i FALCON	
NX4 FALCON	
NXR BROS	(03 - 08)
NXR BROS	(09 -)
PCX	
POP 100	
SHADOW 750	
SH 300i	
VFR 1200F	
XL 700	
XL 1000V VARADERO	
XR 250	
XRE 300A	

YAMAHA

MODELO	
CRYPTON	
FAZER YS	
MT-03	
MT-07	
MT-09	
NEO AT	
NMAX	
TDM	
TMAX	
VMAX	
XJ6	
XT	
XT 1200Z	
XTZ	
XVS	
YBR	
YBR Factor	
YZF R1	
YZF R3	

027.
Sua



IVECO	
MODELO	
CITYCLASS	(09 - 11)

VOLKSWAGEN	
MODELO	
VOLKSBUS 9-150	(11 -)
VOLKSBUS 9-160	(12 -)

005.
Saur

Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 104731/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese: Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pt, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; a) solicitação de realização de serviços; b) edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; c) edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; d) parecer jurídico; e) tabela do Sindirepa/Pr; f) Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base

029.
Jur.

no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: "Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?"

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

"(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem

031.
Saur

reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”.

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Ínclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta, na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e voto pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* voto pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que regra a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela

036.
Jan

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx - Centro de Apoio Técnico à Execução / NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado
Resolução PGJ n.º 4467/2013

Ofício n.º 1105/2017

Curitiba, 06 de Novembro de 2017.

Prezado Senhor,

O Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx foi criado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná através da Resolução Nº. 4467/2013, de 05 de dezembro de 2013.

Para melhor organização dos trabalhos, o CAEx possui dois núcleos de apoio (Técnico Especializado e Inteligência) composto por diferentes áreas de conhecimento (Auditoria, Engenharia, Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Estatística, Geoprocessamento, Informática Forense e Inteligência Financeira), que realizam análises e pareceres técnicos, capacitações, estudo de casos, apoio institucional e outros.

Ao Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE, do Centro de Apoio Técnico à execução - CAEx compete a realização das atividades de perícias no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, avaliando a consistência, a integridade, a suficiência, a robustez e a confiabilidade de provas obtidas, através da elaboração de laudos técnicos e periciais, emissão de relatórios e pareceres, obtenção de provas e evidências, e a prestação de esclarecimentos necessários à execução das funções Institucionais.

Ilustríssimo Senhor
VALDENIR SILVA
AUDAX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Rua Padre Anchieta, 2384 - 15º andar
Curitiba - Paraná



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx - Centro de Apoio Técnico à Execução / NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado
Resolução PGJ n.º 4467/2013

Dentre as questões avaliadas pelo Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE, do Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx, estão os relacionados a eventuais irregularidades nas despesas com manutenções de veículos das frotas de entes governamentais, tanto municipais como estaduais.

Foi verificada a utilização das tabelas AUDATEX como parâmetro de preços em diversas licitações e contratos encaminhados para nossa análise, assim, solicita-se verificar a possibilidade da liberação de 01 licença do sistema AUDATEX-GOV, sem custos, para ser instalada no endereço abaixo informado, visando possibilitar a comparação de preços de peças de veículos em Inquéritos Cíveis encaminhados para nossa análise.

Endereço para instalação:

Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba - PR.


Auditor indicado para a instalação e utilização do sistema:

Sérgio Tomal - RG: 4.082.270-4

Telefone: 3250-8755 - e-mail: stomal@mppr.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 78.206.307/0001-30

Sendo o que se apresenta para o momento,
subscrevo.


JOELSON LUÍS PEREIRA
Promotor de Justiça
Chefe do NATE-CAEx

039.
Jan



Prot. nº 16.487/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

TERMO DE CONTRATO

188 - 19

Este contrato foi conferido
e pode ser assinado

NAJ 29 / 08 / 2019

Arthur Koutsodimitropoulos
Assessor(a) Jurídico(a)

CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO NÃO ONEROSO DE DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE ACESSO AO SISTEMA AUDATEX GOV QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ/MP Nº 02.144.891/0001-85, COM SEDE NA AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, Nº 215, CENTRO EMPRESARIAL, BLOCO E, 7º ANDAR, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO RNE Nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF E INSCRITO NO CPF/ME SOB O Nº 236.654.768-44, DORAVANTE DENOMINADA FORNECEDORA (CEDENTE), E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RAFAEL KOTAKA, 2º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO, TENDO EM VISTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização de 01 (uma) licença principal e 08 (oito) usuários adicionais, por parte da FORNECEDORA - CEDENTE AO CESSIONÁRIO, a título não oneroso, de acesso *on line* ao denominado "SISTEMA AUDATEX.GOV", com garantia e suporte por um ano, mediante a utilização de senhas na quantidade especificada na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este ajuste tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

040.
Saw
Prot. nº 16445/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato de cessão de uso é firmado a título não oneroso.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE ACESSOS/SENHAS

O Cessionário terá direito a 1 (uma) licença principal do Sistema Audatex GOV e 08 (oito) usuários adicionais, totalizando 09 (nove) usuários.

As licenças serão disponibilizadas para o setor de Auditoria (ACOI) e para o Setor Administrativo (Departamento de Aquisições e Logística e Divisão de Transportes).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por denúncia escrita de qualquer dos contratantes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo descumprimento por parte do outro contratante das cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida suscitada por este contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais especial que seja.


E por estarem as partes em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de set de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RAFAEL KOTAKA

2ª Coordenadoria Executiva
da Subprocuradoria-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos


AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
FORNECEDOR/CEDENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar, Penha de França - CEP 03634-010, Fone:
 (11) 2093-6612, São Paulo-SP - E-mail: penha4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001985-76.2017.8.26.0006 - Procedimento Comum**
 Requerente: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**
 Requerido: **Rivaldo José de Almeida e outros**

CONCLUSÃO

Em 03 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, ao(à) Exmo(a). Sr.(a) Dr.(a) **Ana Luiza Queiroz do Prado**, NADA MAIS, Eu, Leonardo Tokuda Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) **Ana Luiza Queiroz do Prado**

Vistos.

Trata-se de pedido liminar para que os réus se abstenham utilizar e comercializar a base de dados de programa de computador denominado "SOMA" de propriedade da autora, bem como procedam à destruição dos referidos arquivos.

Atentando-se à probabilidade do direito alegado no âmbito de cognição sumária, e, notadamente aos documentos apresentados com a inicial, os quais revelam a propriedade do programa de computador, a violação pelos réus à base de dados constantes no mencionado programa, bem como ao perigo de dano irreparável ou difícil reparação em razão da utilização desautorizada da citada base de dados, é o caso de se deferir a providência cautelar pretendida.

Anote-se, por oportuno, que a autora ao tomar conhecimento da referida violação à base de dados de seu programa de computador ("SOMA"), adotou providências contra a empresa responsável pela comercialização do programa denominado "CILIA" que a utilizava indevidamente, o que resultou na apreensão judicial de documentos relacionados a violação ao direito autoral, conforme demonstram os documentos de fls. 139/148.

Nesses termos, consoante o art. 14 da Lei 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, a mera probabilidade do uso indevido de programas de computador autoriza a providência acautelar dos direitos do possível lesado.

Isto posto, **defiro o pedido de tutela urgência** para determinar que: a) os réus Rivaldo (pessoa física) e a empresa "Rivaldo José de Almeida - ME" se ABSTENHAM de armazenar, utilizar, divulgar, explorar ou comercializar a base de dados do programa de computador de propriedade da autora, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 por violação; b) os réus Rivaldo (pessoa física) e a empresa "Rivaldo José de Almeida - ME" destruam, de forma definitiva, todos os arquivos que armazenem a base de dados do programa de computador de propriedade da autora, que estão em seu poder, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar, Penha de Franca - CEP 03634-010, Fone:
(11) 2093-6612, São Paulo-SP - E-mail: penha4cv@tjsp.jus.br

R\$ 10.000,00; c) que a ré Garcia impeça que seus funcionários, prepostos, cooperados e demais representantes, armazenem, utilizem, divulguem, explorem ou comercializem as informações acessadas à época da prestação de serviços à autora, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 por violação.

No que pertine ao cumprimento da medida em relação aos réus, desnecessária a expedição de ofício, uma vez que esta decisão, assinada digitalmente, serve como **OFÍCIO** para sua comunicação, a ser encaminhado diretamente pela parte interessada e sob suas expensas.

No mais, diante da inexistência de CEJUSC nesse Foro Regional e visando aos princípios da efetividade, celeridade e duração razoável do processo, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM), considerando, ainda, que a medida ora adotada não causará qualquer prejuízo às partes;

Cite-se e intime-se os réus, via postal, para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Int.

São Paulo, 03 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as sócias consignar a alteração do representante de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem, portanto, ajustados, a fim de dele passar a constar a representação das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH** pelo Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado,

044.
SPUR

nos termos das procurações outorgadas em 14 de julho de 2020, que ora encontram-se anexas, devidamente notariadas e apostiladas no país de origem, traduzidas por tradutor juramentado devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e registradas perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, respectivamente sob os nºs. 1.370.294 e 1.370.293, as quais se encontram anexas.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignar a renúncia do Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 28 de agosto de 2020, que se encontra anexo.

2.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000.

2.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.4 Na sequência, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignam as sócias que a administradora Sra. Graciele Lima Domingos, teve seu nome civil alterado de



045.
Suz.

Graciele dos Santos Domingos para Graciele Lima Domingos, por força de certidão de casamento lavrada aos 24 de outubro de 2019 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do 22º Subdistrito de São Paulo/SP – Tucuruvi, conforme certidão de casamento e documento de identidade anexos.

2.5 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

"Artigo 6º. A Sociedade será administrada por ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as



016.
Sua

sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional

047
Saw

é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barrá Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:



- 018
Jan
- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
 - (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
 - (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
 - (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
 - (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de



049.
Jure

câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.



020.
Jun

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI

DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão.



051.
Juv

Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

05/21
Saw

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI



DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII

DOS LÚCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV

DO FORO



051.
Saur

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.


CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.

Sócias:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim

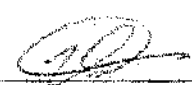

AUDATEX GMBH
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim

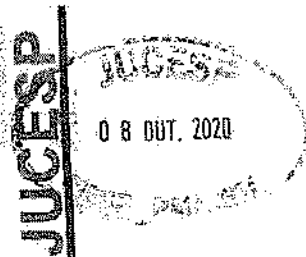
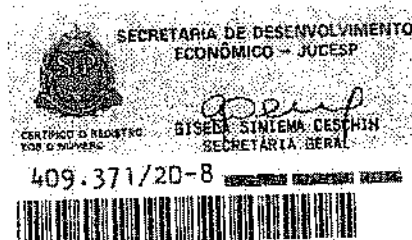
Administrador Eleito:


ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Testemunhas:


Nome: HENRIQUE PINHEIRO BRITO
RG/orgão expedidor: 390196597-5 SP/SP
CPE/ME: 39710214507


Nome: ULISSES COSTA LIMA
RG/orgão expedidor: 39 8661571-0 SP/SP
CPF/ME: 481 678 705 48



055
Jue

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

Pelo presente termo de renúncia, nesta data, o signatário abaixo, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000 ("Sr. Arthur"), renuncia ao cargo de Administrador da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805 ("Sociedade"). Adicionalmente, o Sr. Arthur outorga à Sociedade, em caráter irrevogável e irretroatável, a mais plena, ampla, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação em relação a todo período em que figurou como administrador desta última, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.



ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS



056
Sun

AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 - 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 04547-005 São Paulo SP- Brasil
Tel.:+55 11 2122-8209 Fax:+55 11 2122-8289
CNPJ:02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENT0
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: posvendas1@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

REPRESENTANTE LEGAL:
Roberto Martin de Souza Rubim
RG 18367626
CPF: 114.270.988-40

Endereço:
AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL

Assistência Técnica: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

COMERCIAL - Responsável por contratos: Valdenir Silva
E-mail: Comercialpr@audatex.com.br
TELEFONE: 41 98807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS,
CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.
Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL
Tipo de Capital: Fechado
Data de Fundação: 01/08/1997
Porte da Empresa: GRANDE
Nº. de Funcionários NO BRASIL: 80

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil - Agência: 2434 -1 **Conta:** 5.625-1

São Paulo, 25 de novembro de 2020

057.
Jana



Roberto C. Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

São Paulo, 09/09/2016
LOCAL E DATA DE EXP.

TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.207/95

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARRERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

UBIRAJARA DE SOUZA RUBIM
AURORA MARTIN DE SOUZA RUBIM
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NASCIMENTO
19/01/1969
DIPLOMADO POR
FACULDADES ASSOCIADAS DE SÃO PAULO -
FASP
REGISTRO MEC Nº
1007102

Mantida profissional de Administração, habilitação na
forma da Lei Nº 4.750, de 09/07/1965
CP VÁLIDA ATÉ:

OFICINA DE REG. CIVIL, PEN. MAL E TABELAÇÃO DE
NOTAS DO RP SUSCITADO DA EMPRESA
SIS PROSP - Central - Tel: (11) 4896-3870
AUTENTICAÇÃO EM OFICINA REPROGRAFICA
CONFERIR COM O ORIGINAL. DDU FE

São Paulo, 19 SET 2016

Alan dos Santos Alexandre
RNGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARRERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
141884
DATA DO REGISTRO
09/09/2016
VIA
1º

NOME
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR
R#
18.367.626-9
DATA DE EXPERIÊNCIA
30/04/2001
ORGAO EMPREGADOR
SSP/SP

CPF
114.270.998-40

ASSINATURA DO PORTADOR
TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.207/95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

058.
Jaw

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:34 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **28/09/2021**.

Código de controle da certidão: **4BDD.F83A.6315.7FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040002771-09
Data e hora da emissão 01/04/2021 09:34:39
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040065772-28
Data e hora da emissão 09/04/2021 06:18:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

062.
S. 2021

Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:41:47 horas do dia 01/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 415D05C9

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 7549080/2021

Expedição: 01/03/2021, às 14:45:55

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Processo: 3590 / 2021

Guia: /

Recebido em: / /

Por:

As Compras

*para contratação do empresa Audotec Brasil Serviços Ltda,
referente as fornecimento do Sistema Audotec Gov.*

*Gilson Antonio dos Santos
Gilson Antonio dos Santos Filho
Secretário SEDUH*

05/05/21



Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Habitação
Av. Antonio Cunha, 538 - 1º andar - Centro
SMIH - (43) 3535-2289 - 3535-4279

063.
Ju.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

064.
Saw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 18 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3590/2021

Ao

Departamento de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

Valor (R\$)
7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 22/22
Data: 27/05/2021
Usuário: Fasiene

Nº do Bloqueio: 108893/2021
Data do Bloqueio: 13/05/2021

Órgão: 08.000 Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.001 Gestão Administrativa
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 106

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	13/05/2021		20.368,39	7.998,00	12.370,39

Protocolo nº 3590/2021 referente a locação do Sistema Audatex.

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.998,00

066
Su

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

RES: <EXT>Fwd: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

2 mensagens

, comercialPR <comercialPR@audatex.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

12 de julho de 2021 16:32

Fernanda, boa tarde!

Seguem os documentos em anexo.

Att.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços Ltda

AV Maria Coelho Aguiar, 215

Jardim São Luiz,

São Paulo – SP

Telefone: 41 98807 2855

CEP: 05804-900

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:03**Para:** , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br>**Assunto:** <EXT>Fwd: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR****Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.****Jaguariaíva, Paraná.****Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.****E-mail: comprasjag@gmail.com**

----- Forwarded message -----

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Date:** sex., 9 de jul. de 2021 às 11:52**Subject:** Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**To:** <comercialpr@audatex.com.br>

067
S
Bom dia!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV, conforme proposta de preço apresentada:

- * **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;** com emissão inferior a 60 (sessenta) dias
- * **Prova de regularidade para com as Fazenda e Municipal;**
- * **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;**

****Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

((Aguardo breve retorno))

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.


Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

3 anexos

 **CND AUDATEX JULHO FGTS CAIXA.pdf**
102K

 **CND AUDATEX JULHO JUCESP.pdf**
262K

 **CND AUDATEX JULHO TRIBUTOS MOBILIARIOS.pdf**
83K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Rascunho para: ", comercialPR" <comercialPR@audatex.com.br>

12 de julho de 2021 17:09

Boa tarde!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

At,

Fernanda Souza.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C. J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
0546622000		SÓCIO				2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
05546649000		SÓCIO				290.543,00	

ADMINISTRADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO				183	APTO.134,PD.A		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
BARRA FUNDA		SAO PAULO			SP	05609-010	304434887

082
Edu

CPF 299.950.768-29	CARGO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	------------------------	------------------

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM					
ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			NÚMERO 215	COMPLEMENTO 7 PREDIO E.	
BAIRRO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05805-000	RG 18367626
CPF 114.270.988-40	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 19/04/2021	NÚMERO 165.948/21-8	
<p>ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 23/02/2021. DELIBERAR SOBRE: (A) A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, DA TOTALIDADE DO VALOR ATUALMENTE ALOCADO EM CONTA DE RESERVA DE LUCROS DA SOCIEDADE AOS SEUS SÓCIOS, E (B) A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS, DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BEM COMO DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS SEGUNDO EXERCÍCIOS SOCIAIS DA SOCIEDADE FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, 31 DE DEZEMBRO DE 2015, 31 DE DEZEMBRO DE 2016, 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019.</p>		

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/07/2021</p>



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 155024139, quarta-feira, 7 de julho de 2021 às 08:25:46.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0642950 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 22/06/2021

Validade: 20/09/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:13:55 horas do dia 07/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D5F5B95

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

071
Sme

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.144.891/0001-85**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021**Certificação Número:** 2021040906123700178942

Informação obtida em 07/07/2021 08:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0420
Siu



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02144891000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

073
S

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2021 17:10:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 12 de julho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3590/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021. OBJETO: Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	7.998,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 19/2021 – Processo Administrativo nº 138/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ASSUNTO: Locação de sistema de orçamentação eletrônica – AUDATEX GOV – para atender às necessidades do Departamento de Logística.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 38 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, incumbe a esta Procuradoria Geral do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnicoadministrativa.

Versa o presente processo sobre a inexigibilidade de licitação por exclusividade de fornecimento do Software de orçamentação do Sistema Audatex, de propriedade exclusiva da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., nos termos do art. 25, I e II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, veda a preferência de marca., devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou

075.
Jaur



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; » (destaquei)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (destaquei)

A manifestação restringir-se-á, portanto, à análise quanto à juridicidade e legalidade do pedido contido no Processo Administrativo nº. 138/2021, de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/193 e alterações, o qual visa a contratação da empresa para permissão de uso do sistema AUDATEX Versão GOV, visando a consulta de preços de peças automotivas e orçamentação eletrônica para os veículos da frota municipal.

A contratação em questão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística através do Memorando nº. 3590-2021, tendo havido autorização expressa do Exmo Prefeito Municipal.

Estima-se a título de valor máximo do objeto o montante de R\$ **7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).**

Instado a apresentar manifestação, o Departamento de Contabilidade declarou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária e financeira para fazer frente às obrigações decorrentes da contratação, mediante a juntada de Nota de Reserva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Orçamentária nº. 108893/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 16, inc. II e parágrafo 1º, inciso I, tendo inclusive adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Foram juntadas as Certidões negativas de débito perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas, bem como minuta do contrato, consulta ao TCE e declaração conforme acórdão 274512010 do TCE/PR.

De se pontuar que a regra é que qualquer contratação administrativa deve ser precedida do devido certame licitatório. Somente naqueles casos em que a licitação se apresentar inviável ou impossível, é que a Administração Pública poderá adotar a inexigibilidade.

Acerca do tema, o mestre Hely Lopes Meirelles salienta:

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas o Poder Público é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere a necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Constituição Federal. Esta elenca tal exigência no inciso XXI do art. 37, a qual somente poderá ser afastada em situações excepcionais e previstas em lei formal.

O regramento que estabelece as normas gerais em matéria de licitação está inserido na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Do mesmo modo, é no citado diploma que se encontram as hipóteses relativas à inexigibilidade de licitação, sendo que o serviço ora suscitado, estaria previsto no art. 25, I da citada Lei, dado a exclusividade.

Há que se salientar que a contratação por inexigibilidade não afasta a



078.
Seur



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade. Como é condição para a configuração da inexigibilidade é necessário a comprovação da exclusividade (no caso trataria de inexigibilidade de licitação com base na representação comercial exclusiva), bem como da justificativa do preço, até porque, "a inexistência de competição não afasta a exigência de justificativa do preço apresentado pela futura contratada, na forma do artigo 26, parágrafo único, III da Lei 8666/93. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados" (Oliveira:2015).

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as situações de inexigibilidades referidas no art. 25 devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

Nesse rumo, impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, no que tange ao presente processo licitatório, nota-se que as razões de escolhas da empresa contratada encontram-se devidamente esclarecidas, visto





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a empresa Audatex Brasil Serviços Ltda. é proprietária original e exclusiva do Software de orçamentação "Sistema Audatex", não há possibilidade de concorrência, uma que dada as peculiaridades inerentes da propriedade intelectual, somente a mencionada empresa pode comercializar seu sistema.

ANTE O EXPOSTO, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prosseguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 15 de julho de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021

Processo Adm.: 138/2021
Data do Processo: 12/07/2021

080.
Jan

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 138/2021
b) **Nr. Licitação:** 19/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**


1 - Sistema AUDATEX GOV - contempla a implantação, licença de uso, treinamento e manutenção da plataforma - Marca:

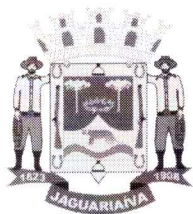
Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	7.998,0000	R\$ 7.998,00
Total fornecedor:			R\$7.998,00
Total geral:			R\$ 7.998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH	08.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00	R\$ 7.998,00

Jaguariaíva, 20 de Julho de 2021


.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

083

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 104/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMDUL

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 1260/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 19 de julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos Nº 1260/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo nº 1260/2021

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex Gov, capaz de fazer a orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de peças de reparação de automóveis, caminhões e motos.

Processo Licitatório Nº 138/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

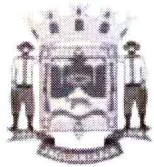
Ilmo. Sr.

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

MD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.260/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2021

Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado Audatex, capaz de fazer a orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de peças de reparação de automóveis, caminhões e motos.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º Andar, Bairro Jardim São Luiz, município de São Paulo- SP, CEP 05.804-900, Fone: (11) 2122-8592/ (9) 8710-0527, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.836.762-6-SSP/SP e do CPF nº 114.270.988-40, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo n. 138/2021 e da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado Audatex GOV, capaz de fazer a orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de peças de reparação de automóveis, caminhões e motos.

ITEM	Q T	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0 1	UN	Implantação, Licença de Uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do Sistema – AUDATEX GOV	R\$ 7.998,00	R\$ 7.998,00
TOTAL					R\$ 7.998,00

1.1.1. O Sistema Audatex consiste na solução de orçamentação eletrônica para controle de custos de reparação automotiva, com Software tem a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos na frota automotiva



BR



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que segue anexa ao procedimento administrativo.

1.1.2. O presente Sistema contratado integra a Versão Audatex Gov, com módulos de orçamentos e consulta de peças, treinamento E-learning (on line) que será gratuito. Licença para uso até julho de 2022, Devidamente instalado em Jaguaraiava-Pr.

1.1.3. A CONTRATADA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o Sistema Audatex, conforme declaração da ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Regional São Paulo, documento constante do processo.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 19/2021;

1.2.2. Proposta técnica da CONTRATADA, com os documentos que a integram, anexa ao presente Procedimento Administrativo.

1.3. A finalidade da contratação é para suprir a necessidade de controle, por meio de cálculos de estimativa de custos de reparação de automóveis, permitindo a busca de peças no Banco de dados através da digitação do chassi do veículo, viabilizando emitir relatório de revisão conforme os catálogos das montadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de **R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

3.2. Estão incluídas no item 3.1. e 3.2., todas as despesas inerentes a correta instalação, manutenção e licença de uso do Sistema AUDATEX com todas as suas especificações, como também os custos laborais da CONTRATADA ou de outras empresas por ela designadas em tarefas relativas ao objeto do presente certame, inclusive:

3.2.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, salários e benefícios de qualquer espécie;

3.2.2. Todas as despesas relativas a implantação e funcionamento do sistema AUDATEX são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.4. Despesas de administração e de todos os componentes de custo de serviços, inclusive o lucro,



BR

083
M.

A
S



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

emolumentos e quaisquer despesas operacionais diretas e indiretas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, taxas, impostos e outras despesas e tributos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;

3.3.5. Demais custos direta ou indiretamente contabilizados para a realização do objeto supramencionado.

3.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes a implantação, a licença de uso, ao funcionamento e a manutenção do sistema AUDATEX do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.3. A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

4.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

4.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Contratada;

4.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 4.4.1;

4.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2., devendo a Contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até **Julho de 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo legalmente permitido. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no prazo estabelecido na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato;

7.1.2. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;

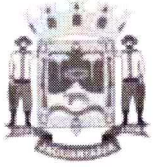
7.1.5. Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja em conformidade com os termos deste contrato;

7.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço.



BR



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

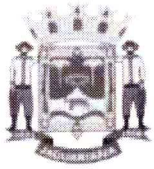
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA, além das demais já previstas neste instrumento, se compromete a:
- 8.1.1. Implantar e conceder a licença de uso do sistema AUDATEX no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;
 - 8.1.2. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade nos serviços;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se conjuntamente com a CONTRATADA pela execução na íntegra dos serviços propostos de acordo com a proposta apresentada;
 - 8.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
 - 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um coordenador designado para acompanhar o contrato;
 - 8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - 8.1.7. Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - 8.1.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 8.1.10. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
 - 8.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, fixadas ao cumprimento do respectivo certame;
 - 8.1.12. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto ao regular cumprimento do objeto, de acordo com as cláusulas deste contrato, normalizando imediatamente as faltas identificadas em desconformidade com as especificações;
 - 8.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - 8.1.14. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
 - 8.1.15. Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização;

8.2. Obrigações das alterações no Software

- 8.2.1. Executar durante a vigência deste contrato 01 (um) treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operacionalização dos programas.
- 8.2.2. Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no software fornecido, o CONTRATADO terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação feita pela CONTRATANTE para saná-los.
- 8.2.3. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.
- 8.2.4. Fornecer a base de dados, com possibilidade de consulta, a qualquer tempo, até o vencimento do contrato.
- 8.2.5. Quando as alterações dos programas, alterar toda estrutura, necessitar de novas tecnologias, novos programas, que não forem cobertas pela manutenção e pelo suporte técnico, entende-se por tais



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alterações o seguinte:

8.2.6. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados par atender as necessidades da CONTRATANTE, após a aceitação do termo de implantação.

8.2.7. Alterações do sistema em função de mudanças operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

8.2.8. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos sistemas após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do sistema.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, no caso o Sr. Cristiam Schimiguel, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

9.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;

9.1.2. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

9.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.1.4. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.5. Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega do serviço, descritos na proposta anexa ao processo, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder o recolhimento da multa, que por ventura for aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica e para inscrição na Dívida Ativa;



BR

086
VLL

A
B



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.5. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.
- 10.6. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O não fornecimento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATANTE terá o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 11.2.2. Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 11.2.3. Atraso injustificado no início do serviço;
- 11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- 11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 11.5. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- 11.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

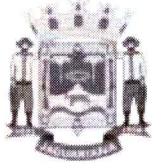
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E ALTERAÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.2.1 não caberá à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto os recebimentos dos serviços já prestados.
- 12.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.4. fiscalização da execução do Contrato.
- 12.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS CÓDIGOS FONTES E DA DOCUMENTAÇÃO



BR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOS PRODUTOS LICENCIADOS

13.1. Como o sistema AUDATEX é um produto e marca de propriedade da empresa Audatex Serviços Brasil Ltda, esta cederá à CONTRATANTE a licença de uso do Software AUDATEX, que tem como impedimento o repasse a outra instituição.

13.2. Englobam o produto contratado relativos ao Sistema AUDATEX os respectivos módulos, conforme anexo ao Procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 19/2021, sendo eles o Software Audatex Gov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Município de Jaguariaíva, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

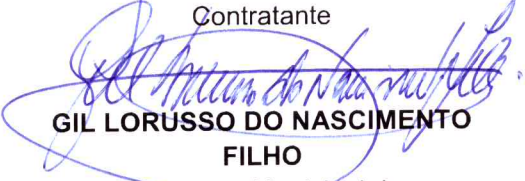
17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 15 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita Municipal
Contratante


**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO
FILHO**

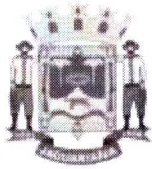
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Logística

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Contratada

ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:11427098840

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.07.16 15:39:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

089
V.P.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

BR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

090.
Saw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 04 de agosto de 2021.

Ref: Protocolo N°3590 /2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 19/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação N° 19/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 080

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 082 à 089

Contrato Administrativo n° 1260/2021

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Audatex Gov, capaz de fazer a orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de peças de reparação de automóveis, caminhões e motos.

Processo Licitatório N° 138/2021 Inexigibilidade de Licitação n° 19/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1022/2021

Processo Administrativo: 138/2021
Data do Processo: 12/07/2021
Contrato: 1260/2021
Data da Contratação: 15/07/2021
Data da Solicitação: 10/08/2021
Data de Homologação: 15/07/2021
Sequencial do Contrato: 45629

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 19/2021 - IL

Página: 1/1

Empenho:

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Celular:

Endereço: Gomes de carvalho - 1510 - 3º andar, Vila Olímpica - 05805-000, SÃO PAULO - SP

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 106 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH -
08.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL

Objeto da Contratação: Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	Sistema AUDATEX GOV - contempla a implantação, licença de uso, treinamento e manutenção da plataforma		7.998,0000	7.998,00

Total Geral: 7.998,00

Jaguariaíva/PR, 10 de Agosto de 2021


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

09/08
Sera

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 19 de agosto de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3590/2021

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 1.022/2021**, em conformidade à Locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística. (Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2021).

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2021

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 19/08/2021

Nº do Empenho: 4709/2021

ORDINARIO

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO -SMIH
Unidade: 08.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional: 4.122.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMIH
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00 DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso: 00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação: 105.810,00
Valor Dotação Atualizada: 105.810,00
Total (A): 105.810,00

Empenhos anteriores: 63.687,93
Valor do empenho: 7.998,00
Valor anulado: 0,00
Total (B): 71.685,93
Total (A - B): 34.124,07

Credor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: Gomes de carvalho - 1510 - 3º andar -

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

Agência: 2000-0 - ITAÚ 2000

Telefone:
Cidade: São Paulo

UF: SP

Conta: 24601-3
Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Processo nº 3590/2021. Valor referente a locação de sistema de orçamentação eletrônica - AUDATEX GOV - para atender às necessidades do Departamento de Logística.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 7.998,00

Fundamento legal:

Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 138/2021

Data:

Contrato: 1260/2021

Número Licitação: 19/2021

Data:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 19/08/2021

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e